



## Defesa da ordem econômica e do consumidor

Para garantir a ordem econômica, o Ministério Público Federal protege normas constitucionais como:

- liberdade de iniciativa;
- livre concorrência;
- função social da propriedade e
- repressão ao abuso do poder econômico.

A finalidade é defender os **direitos dos consumidores**.

Por exemplo: quando o MPF investiga formação de cartel, irregularidades praticadas por empresas de transporte coletivo, ou manipulação do mercado de ações, está protegendo o direito do consumidor a um sistema livre de práticas irregulares e ilícitas.

O MPF organiza as ações em defesa do consumidor e da ordem econômica em temas como:

- telefonia;
- transportes;
- planos de saúde;
- energia e combustíveis;
- serviços bancários e crédito imobiliário;
- transgênicos;
- mercado de capitais e propriedade industrial.

## Resultados da atuação

Ampla e diversificada, a atuação do MPF pelos direitos do consumidor já resultou em ações como:

- adequação dos planos de saúde aos direitos do consumidor;
- suspensão e adequação de tarifas bancárias;
- quebra de patente de produtos em casos específicos de interesse público;
- proibição do comércio de alimentos com organismos geneticamente modificados (OGMs) sem referência expressa na embalagem;
- redução de tarifas de pedágio;
- exigência de licitação para os serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros;
- proibição de cobrança de taxa para expedição ou registro de diploma;
- suspensão da venda de medicamentos, produtos e serviços irregulares;
- proibição de venda de combustível adulterado e indenização aos consumidores prejudicados.

O MPF age em **parceria** com os órgãos federais que compõem o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e do Consumidor e com as agências reguladoras. Estas cooperam em questões de defesa da concorrência e do consumidor em cada uma das áreas de interesse público que demandam a fiscalização do Estado, mas também são fiscalizadas pelo MPF.

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), por exemplo, acatou recomendações do Ministério Público Federal na regulamentação da telefonia celular. As novas regras incorporam sugestões como o atendimento pessoal, a partir de critério de microrregiões, e o direito do usuário a pronta resposta no caso de pedido de cancelamento.



## Todos podem defender

Comunique ao MPF infrações ou ameaças a **interesse coletivo**<sup>1</sup> ou **individual homogêneo**<sup>2</sup>.

Para isso, basta encaminhar um documento fundamentado endereçado para:

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto B - Sala 301 - 70050-900 - Brasília, Distrito Federal.

O Ministério Público Federal tem, nas capitais e em diversos municípios, representantes que atuam na área de direitos do consumidor e ordem econômica.

Noticie as irregularidades às Procuradorias da República nos estados e municípios, ou às Procuradorias Regionais da República. Para entrar em contato com a 3ª Câmara, preencha formulário de contato disponível no site.

Os procuradores da República com atuação na área efetuarão os procedimentos necessários. Podem, entre outras medidas, instaurar inquéritos civis e expedir recomendações aos órgãos públicos para a melhoria dos serviços prestados e o respeito aos interesses, direitos e bens.

**1. Interesse coletivo:** de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou pessoas ligadas entre si.

**2. Interesse individual homogêneo:** que tem a mesma origem comum e atinge as pessoas individualmente, ao mesmo tempo e da mesma forma.

**Acesse:** <http://ccr3.pgr.mpf.gov.br>

**E-mail:** [denuncia3ccr@pgr.mpf.gov.br](mailto:denuncia3ccr@pgr.mpf.gov.br)

## É papel do Ministério Público, entre outros:

- proteger os **interesses sociais** (relevantes para a sociedade como um todo), **difusos** (considerados indivisíveis, como paz, meio ambiente e segurança) e individuais **indisponíveis** (aqueles dos quais ninguém pode abrir mão, como a saúde e a vida);
- garantir o respeito às **leis nacionais** e aos **tratados internacionais** e a observância dos princípios e normas que garantem a **democracia**.

O Ministério Público tem autonomia funcional e administrativa asseguradas pela Constituição, e não está subordinado ao Executivo, Legislativo ou Judiciário.

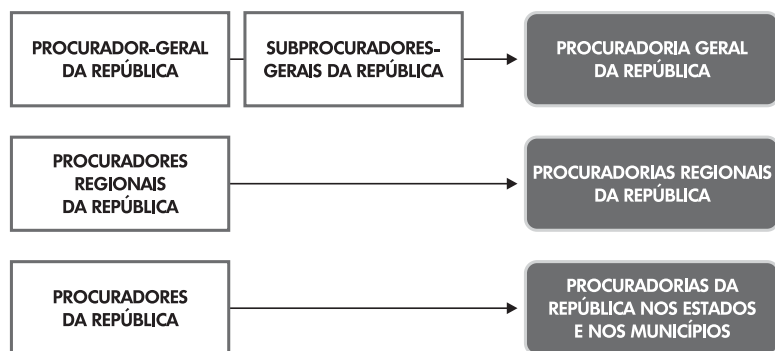
O MP brasileiro é formado:

- pelos ministérios públicos estaduais (integrados por promotores e procuradores de Justiça);
- pelo Ministério Público da União, que compreende os Ministérios Públicos Federal, do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios;
- pelo Ministério Público Eleitoral.

O **Ministério Público Federal** age por iniciativa própria ou mediante provocação, em casos de interesse público em que a competência para o julgamento seja da Justiça Federal.

Atua nas áreas constitucional, cível (especialmente na tutela coletiva), criminal e eleitoral. Age judicialmente ou fora da esfera judicial, por meio de **ações** civis e penais, **recomendações**, termos de **ajustamento de conduta** e **audiências** públicas.

## Onde atuam os membros do MPF:



## Faça a sua parte

Se souber que algum direito da sociedade não está sendo respeitado, **procure o MPF** na sua cidade.

Conte ao Ministério Público Federal o que está errado. Sua identidade será mantida em sigilo.

O MPF analisa os diferentes casos, propõe soluções e encaminhamentos.

## Confira notícias do MPF:

<http://noticias.pgr.mpf.gov.br>

## Este fôlder integra série temática sobre a atuação do MPF nas seguintes áreas:

- Direitos do cidadão
- Constituição e legislação federal
- Matérias criminais e controle externo da atividade policial
- Consumidor e ordem econômica
- Meio ambiente
- Patrimônio cultural
- Defesa do dinheiro público e da probidade administrativa
- Índios e comunidades tradicionais
- Democracia e matérias eleitorais
- Cooperação jurídica internacional
- Defesa das leis.